



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 72, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Infraestrutura e Ordenamento Rural Meio Ambiente

Unidade: 53 Departamento do Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0110 Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Proj/Ativ. – 2193 Manutenção Sec. Infraestrutura e Ordenamento Rural e Meio

Ambiente

Elemento: 3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições R\$ 4.500,00

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão coberta pelo superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte:

Recurso 2500 – 000 R\$ 4.500,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 14 DE JULHO DE 2023.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 72/2022

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 72/2023, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual de 2023”.

Tal solicitação é para se fazer cumprir o acertado entre Prefeitos em Assembleia Geral da Amlinorte, no que se refere a Contratação de Empresa de Assessoria Ambiental, que deverá realizar o trabalho de estudo de base para fazer frente as discussões ambientais junto à SEMA e FEPAM, no que diz respeito as Diretrizes Ambientais que estão em discussão no Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

O investimento deverá ser rateado entre os municípios da Amlinorte, no valor total de R\$ 4.500,00 por município, em três parcelas, a partir de Julho de 2023. Desta forma justifica-se este projeto.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”